



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Universo da Criança		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Escola Universo da Criança, nesta capital, INEP nº 23189738, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPUNº</b> 1627636/2017	<b>PARECER Nº</b> 0315/2018	<b>APROVADO EM:</b> 27.02.2018

## I – RELATÓRIO

Oneide Maria Silva dos Santos, diretora pedagógica do Escola Universo da Criança, nesta capital, por meio do processo nº 1627636/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a autorização o curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, situada na Rua 04, nº 200, Conj. Jardim Castelão, CEP: 60.862-150, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.402.686/0001-47, com Censo Escolar nº 23189738.

O corpo docente dessa instituição é composto de cinco professores, todos com habilitação na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0430/2009 - CEE cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção a professora Oneide Maria Silva dos Santos, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 01535, e a secretária escolar, Francisco Ranulfo Freitas Martins, Registro nº 4587.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0315/2018

### III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Escola Universo da Criança, nesta capital, e à autorização o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2018.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

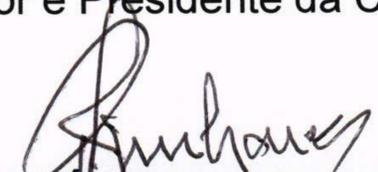
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2018.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE